



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

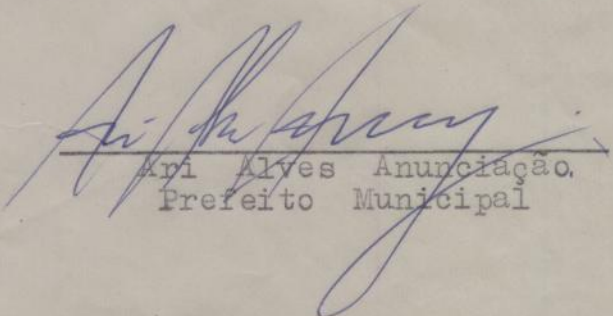
PROJETO LEI Nº07/73

Autoriza o Executivo Municipal a isentar dos tributos municipais os ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira.

ARI ALVES ANUNCIÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ART. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder - isenção do pagamento dos tributos municipais aos ex-combatentes e ex-pracinhas da Força Expedicionária Brasileira que residem no município de Agudo e que prestaram comprovadamente, serviços à Pátria, em campos de batalha no exterior.
- ART. 2º - A comprovação de condição de ex-combatente de verá ser feito por documento fornecido pelas Forças Armadas, aos mesmos, com sua filiação na Associação dos Ex-Combatentes.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 02 de maio de 1973.


Ari Alves Anunciação.
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

Agudo, 15 de maio de 1973.

M E N S A G E M N^o 03/73

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a V. Excia. para que seja submetido a apreciação da Egrégia Câmara Municipal, em anexo a presente, os projetos de Lei nrs. 06/73-E a 11/73-E.

O projeto N^o 06/73-E que autoriza o Executivo Municipal a criar o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE - é assunto bastante conhecido dos senhores Vereadores que, por certo, avaliam com precisão a necessidade de ter, a Prefeitura Municipal, uma repartição subordinada administrativamente ao Setor Municipal de Educação, para executar o programa da CNAE, de Assistência e Educação Alimentar aos escolares do nosso Município.

Podemos estar seguros que o SEMAE, com a orientação técnico-administrativa e o apoio em gêneros alimentícios da CNAE terá condições de melhorar o rendimento de nossos estudantes, aperfeiçoar os hábitos alimentares de nossa comunidade e alcançar o desejado desenvolvimento físico e mental de nossas crianças.

Para efetiva atuação da Campanha e para nossa participação no Programa de Assistência e Educação Alimentar, é necessário que montemos uma estrutura administrativa especializada, para executar as medidas de competência da Prefeitura dentro do Programa, cabendo-lhe coordenar a aplicação dos recursos proporcionados pela CNAE e mobilizar o esforço comunitário em prol desse objetivo.

O projeto N^o 07/73-E, pelo qual solicitamos autorização Legislativa para isentar do pagamento dos tributos municipais os ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, fundando-se este no desejo de retribuir-mos àqueles valorosos cidadãos, uma recompensa em suas mais altas e nobres missões, pois que acreditamos ser justo tal isenção, tendo em vista que os mesmos defenderam os ideais de nossa pátria, pondo em risco suas próprias vidas. Por outro lado, também nos baseamos no fato de que outros municípios vizinhos assim procedem, dando uma demonstração de reconhecimento àqueles que tanto se sacrificaram em campos de batalha em defesa de nossa terra.

Certos de que cada membro dessa Casa medite conscientemente a respeito desta solicitação, dando assim a quem merece a devida recompensa.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

O Projeto Nº 08/73-E, que declara órgão oficial do Município de Agudo o "Jornal do Povo" de Cachoeira do Sul, é baseado considerando:

Que o município de Agudo não possui nenhum órgão de imprensa, e que, todo e qualquer ato público somente pode gerar efeitos após a sua publicação oficial, na imprensa oficial; que por princípio é recomendável que todo munícipe tome conhecimento dos atos públicos; a obrigatoriedade de levar ao conhecimento público a aplicação de verbas recebidas do Fundo de Participação dos Municípios e, sob outros títulos, da União e do Estado; o artigo 2º da Resolução nº 47/67, do Tribunal de Contas da União; o artigo 26 da Constituição, Lei nº 5172/66 e decreto nº 199/67 - determinando a publicação em órgão oficial, dos bens incorporados ao Patrimônio do Município; e que, nas localidades em que não haja imprensa, as publicações obrigatórias podem ser feitas num jornal de grande circulação no Município, sendo esse, indubitavelmente, em nosso município, como é do conhecimento dos senhores vereadores, o "JORNAL DO POVO" de Cachoeira do Sul.

O Projeto nº 09/73-E, dispõe sobre o reajuste salarial nos Cargos de Provisão Efetivo, Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, cujo índice de aumento é de 16% (desesseis por cento), sendo um pouco superior ao aumento concedido pelo Governo Federal, que foi de 15,39%.

Justificamos o aumento de somente 16% (desesseis por cento), mesmo que, no orçamento para 1973 foi previsto um aumento de 20% (vinte por cento) desde janeiro, tendo como ponto colocar-nos em solidariedade com o Governo Federal, que visa a contenção inflacionária, conforme pedido de colaboração efetiva de todas as áreas da Administração Pública, formulado pelo senhor Governador, do qual anexamos uma fotocópia do telegrama, para esse Legislativo.

Quanto ao Projeto nº 10/73-E, pelo qual estamos solicitando uma gratificação especial ao funcionário desta Prefeitura, Marcos Antonio Alves Ribeiro, deve-se esclarecer, que em princípio o mesmo parece ser um projeto improcedente ou até mesmo absurdo. Entretanto, o mesmo objetiva a tirar um ônus permanente dos cofres públicos municipais. Acontece que o referido funcionário tem como profissão "eletrecista", função essa que não existe no quadro de funcionalismo desta Prefeitura, estando lotado o mesmo como Agente Tributário, função cuja atividade é mínima. Assim, pensando em encontrar uma fórmula legal para desligar ou exonerar o Sr. Marcos A.A. Ribeiro do Quadro Efetivo de Funcionalismo desta Prefeitura, por se tratar de um funcionário ocioso, propomos a ele uma gratificação de Cr\$.-.. 3.000,00 (três mil cruzeiros) a fim do mesmo pedir demissão do cargo a partir de 1º de junho do corrente exercício. Cumpre esclarecer que este valor é menor que o total dos vencimentos que irá perceber de junho a dezembro, neste ano, o que só por si já justifica a elaboração do projeto, pois caso permaneça na Prefeitura como funcionário até o fim do ano, perceberá mais vencimentos no total do que os Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) que lhe será pago de gratificação para pedir exoneração do cargo a partir de 1º de junho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

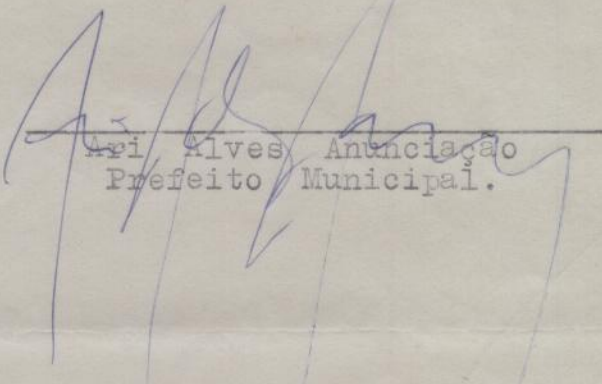
E finalmente, justificamos a elaboração do Projeto nº 11/73-E, através do qual estamos solicitando autorização para abertura de Créditos Suplementares e Créditos Especiais.

Como podem observar os nobres vereadores, estamos solicitando uma abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$.- 29.572,80 (vinte e nove mil, quinhentos setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), importância esta que se acha discriminada no Projeto que estamos encaminhando, por órgão, e cujos valores fixados no orçamento não foram suficientes para a cobertura das despesas previstas nos mesmos.

Quanto ao Crédito Especial no valor de Cr\$.-... 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinado à Subvenção de Entidade Escolar e Esportiva, cremos ser justo, pois é do conhecimento geral as dificuldades financeiras que passam essas entidades particulares para se manterem com seus próprios recursos.

Sendo o que nos propunhamos enviar e expor a V.Sa., certos na inteira compreensão dos nobres pares desta casa, para que possamos ver aprovados estes Projetos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Ari Alves Anunciação
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
TILO MILDOR HENTSCHE
M.D. Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.